



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre o pagamento da Gratificação Natalina dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de livre provimento em comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um equilíbrio nas contas municipais, de forma a assegurar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contas da Administração Pública Municipal dentro dos limites de gastos com contratação de pessoal;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, o município de Alto Araguaia enfrentará uma considerável queda em sua arrecadação, consequência direta da queda do Índice de Participação do Município na divisão do ICMS, aferida nos anos de 2016 e 2015;

CONSIDERANDO que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação, torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos,

**DECRETA:**

Art. 1º A regra contida no Art. 167, da Lei nº 1.079, de 06 de novembro de 1997, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, e de suas autarquias e fundações públicas, não se aplica aos Servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único A gratificação devida aos Servidores de que trata o *caput*, será paga no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, em 03 de Janeiro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal